

PORTARIA DIGER N. 03/2012

Formaliza, regulamenta e disciplina os procedimentos para expedição e/ou requisição de documentos acadêmicos

O Diretor Geral da Faculdade Salesiana, *P. Robson Barros da Costa*, no uso das suas competências que lhe confere o Regimento da Faculdade Salesiana, aprovou e sancionou a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica vedada a expedição e/ou requisição de documentos acadêmicos, abaixo arrolados, por qualquer pessoa ou setor da Faculdade Salesiana, tendo em vista que sua expedição é de competência exclusiva da Secretaria Acadêmica. Importa ressaltar que tais documentos somente serão considerados autênticos quando constarem em papel timbrado, devidamente marcados com chancela e adesivo holográfico da IES.

01. Autorizações,
02. Comprovante de matrícula,
03. Cópia de Documentos,
04. Declarações,
05. Dispensa de Disciplina,
06. Histórico Escolar,
07. Matrícula Fora do Prazo,
08. Programa de Disciplina,
09. Readmissão após abandono,
10. Regime de Aprovação,
11. Requerimento Colação de Grau,
12. Revisão de Prova,
13. Segunda Chamada de prova,
14. Trancamento de Matrícula, entre outros.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens acima implicará em não reconhecimento da autenticidade dos documentos acima citados, não cabendo recurso nem justificativa(s).

Art. 2º Os casos omissos serão analisados e decididos pela direção da Faculdade Salesiana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife (PE), ____ de _____ de 2012.

Pe. Robson Barros da Costa, sdb.
Diretor Geral da Faculdade Salesiana